



LEI Nº 3.798/2023

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE  
INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS  
ADAPTADOS PARA CRIANÇAS COM  
DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ALEGRE, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que, a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os playgrounds instalados em jardins, parques, clubes, áreas de lazer e áreas abertas ao público em geral, ainda que localizados em propriedade privada de uso público, deverão conter brinquedos adaptados para crianças com deficiência

**Art. 2º** - As praças, parques, clubes e locais afins deverão, ainda ter em suas estruturas acessibilidade para atender às pessoas com deficiência, dentro dos padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre - ES, 17 de agosto de 2023.

  
**NEMRÔD EMERICK – NIRRÔ**  
Prefeito Municipal